

Pei nº 16, de 17 de julho de 1948.

"Concede gratificação ao
Escrivão da Polícia"

A Câmara Municipal de Luku
mas, Decretou e eu promulgo a
seguinte Pei:

Artº 1º)

Fica a Prefeitura Municipal de Luku

Albino

mas autorizada a conceder uma gratificação de cr\$ 2.000,00 mensais ao Escrivão de Polícia deste município, a partir de 1º de junho de 1948.

Artº 2º)

Fica aberto um crédito especial de um mil e quatrocentos cruzeiros (cr\$ 1.400,00) destinado a fazer face à despesa prevista com a execução desta Lei.

Artº 3º)

Fica anulada parcialmente em igual quantia o verba 8.01.4-b-1 porteiro dos Auditorios do orçamento em vigor.

Artº 4º)

A despesa decorrente com a execução desta Lei faz-se e é por conta do saldo da anulação de que trata o artigo terceiro.

Artº 5º)

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lukumaz, 14 de julho de 1948.

Debastos e Almeida
Prefeito